**DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA PARA TODAS AS COTAS.**

1. Apresentar a fotocópia da documentação comprobatória de identificação oficial e o CPF para maiores de 18 anos. Para menores de 18 anos, a cópia da certidão de nascimento, RG ou termo de posse e guarda.
   1. Apresentar cópia do atestado de óbito em caso de pais, representantes legais e cônjuges falecidos.

2- Para pais/responsável legal ou candidato (a) separado (a): Certidão de Casamento com sentença completa de divórcio

2.1- Para pais/responsável legal ou candidato(a) s separados sem legalização: declaração de separação não legalizada.

2.2- Para pais/responsável legal ou candidato(a ) que nunca se casaram oficialmente: declaração de união estável.

2.3- Para todos os casos em que há extensão do grupo familiar e para situações em que os responsáveis não sejam os pais biológicos: sentença judicial que comprove a guarda, a tutela ou a curatela

OBS: 1- Considera-se como ampliação do grupo familiar a incorporação de outras pessoas como: primo, sobrinho e outros que passaram a integrar o grupo familiar.

2- A indicação de outros familiares, deverá ser devidamente comprovada, pela entrega da documentação descrita neste edital de acordo com a faixa etária e a situação de renda.

3- O candidato que resida sozinho ou com outros familiares, mas que dependa economicamente de sua família de origem deverá apresentar a documentação indicada, tanto de sua família de origem quanto das pessoas com quem reside.

4- O candidato maior de 18 anos, que resida com outras pessoas que não sejam seus pais ou cônjuge, deverá apresentar a fotocópia do comprovante de residência ou declaração confirmando residência no mesmo endereço ou declaração explicativa da moradia.

5- Para a comprovação de renda do candidato e de cada membro do grupo familiar, maior de 18 anos (ou menores de 18 anos que exerçam atividade remunerada) deverá apresentar a documentação, conforme especificação abaixo:

a) Desempregados recentes (até seis meses): Cópia das seguintes páginas da carteira de trabalho e previdência social (CTPS): identidade e qualificação civis, contrato de trabalho com a próxima página em branco, alterações salariais com a próxima página em branco e anotações gerais com a próxima página em branco. Cópia da rescisão de contrato ou da comunicação de dispensa e cópia do comprovante de recebimento de seguro-desemprego.

b) Caso todo o grupo familiar apresente ausência de renda, esta deverá ser devidamente comprovada, como também, o candidato deverá apresentar declaração informando o tempo que a família se encontra nessa situação e como tem suprido suas necessidades financeiras. Como também, apresentar toda a documentação exigida no presente edital para a avaliação da renda do seu núcleo familiar.

c) Para famílias beneficiárias e/ou cadastradas em Programas Sociais / Candidatos que POSSUEM Cadastro Único (CadÚnico): apresentar a FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO – V7 que apresenta número de Identificação Social-NIS associado ao candidato, a renda per capta familiar e os componentes do núcleo familiar Caso não tenha a Folha Resumo Cadastro Único – V7 o candidato poderá emitir uma via em Consulta Cidadão - Cadastro Único.

OBS: Mesmo apresentando o CADÚnico, o candidato deverá apresentar toda a documentação solicitada para avaliação da renda do seu núcleo familiar.

d) Para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada (incluindo donas de casas e estudantes maiores de 18 anos): cópia das seguintes páginas da carteira de trabalho e previdência social (CTPS): identidade e qualificação civis, contrato de trabalho, alterações salariais e anotações gerais, mesmo se a carteira não tiver contratos assinados.

e) Para os trabalhadores do mercado formal (celetistas e servidores públicos): contracheques de dezembro de 2022, janeiro e fevereiro de 2023. Cópia das seguintes páginas da carteira de trabalho e previdência social (CTPS): identidade e qualificação civis, contrato de trabalho, alterações salariais e anotações gerais. Se a Carteira tiver os dados preenchidos, apresentar a próxima página em branco.

f) Para os trabalhadores prestadores de serviço, cooperativados e/ou contratados temporariamente: contracheques e/ou contrato de trabalho do período trabalho. Se não tiver o contrato de trabalho, apresentar a declaração explicativa com a função, período de trabalho e a remuneração recebida. Cópia das seguintes páginas da carteira de trabalho e previdência social (CTPS): identidade e qualificação civis, contrato de trabalho, alterações salariais e anotações gerais. Se a Carteira tem os dados preenchidos, apresentar a próxima página em branco. Cópia atualizada da guia de recolhimento do INSS. Se não contribuir com o INSS, apresentar demonstrativo de contribuição que pode ser encontrado em: meu.inss.gov.br/#/login

g) Trabalhador autônomo ou profissional liberal: Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, dos meses de dezembro de 2022, janeiro e fevereiro de 2023, feita por contador ou técnico contábil inscrito no Conselho Regional de Contabilidade. No caso de cargos de direção apresentar ainda a cópia do comprovante de pró-labore, dos meses de dezembro de 2022, janeiro e fevereiro de 2023. Cópia das seguintes páginas da carteira de trabalho e previdência social (CTPS): identidade e qualificação civis, contrato de trabalho, alterações salariais e anotações gerais. Se a Carteira tem os dados preenchidos, apresentar a próxima página em branco. Cópia atualizada da guia de recolhimento do INSS. Se não contribuir com o INSS, apresentar demonstrativo de contribuição que pode ser encontrado em: meu.inss.gov.br/#/login

h)Trabalhador informal: Declaração de próprio punho informando o tipo de atividade exercida, local e renda média mensal. Cópia das seguintes páginas da carteira de trabalho e previdência social (CTPS): identidade e qualificação civis, contrato de trabalho, alterações salariais e anotações gerais. Se a Carteira tem os dados preenchidos, apresentar a próxima página em branco. Cópia atualizada da guia de recolhimento do INSS. Se não contribuir com o INSS, apresentar demonstrativo de contribuição que pode ser encontrado em: meu.inss.gov.br/#/login

i)Agricultor, pecuarista, parceiro, arrendatário rural e sitiante: Declaração original da renda mensal expedida por sindicato, associação ou similar; Cópia da Declaração Anual de Produtor Rural - DAP; Cópia da Declaração de Imposto Territorial Rural -ITR; Cópia do Cadastro de Imóvel Rural - DP ou do INCRA; e) Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, de dezembro de 2022, janeiro e fevereiro de 2023, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC; Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais. Notas de produtos comercializados nos meses de dezembro de 2022, janeiro e fevereiro de 2023. Cópia da carteira sindical e contribuição sindical atualizada. Cópia atualizada da guia de recolhimento do INSS. Se não contribuir com o INSS, apresentar demonstrativo de contribuição que pode ser encontrado em: meu.inss.gov.br/#/login

j) Empresário, microempresário e comerciante: declaração contábil de retirada de pró-labore referente a dezembro de 2022, janeiro e fevereiro de 2023. Em caso de empresa inativa, apresentar Declaração de Inatividade junto a Receita Federal; cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN/SIMEI); cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica Exercício 2022, Ano-Calendário 2021, copiadas das seguintes páginas da carteira de trabalho e previdência social (CTPS): identidade e qualificação civis, contrato de trabalho, alterações salariais e anotações gerais. Se a Carteira tem os dados preenchidos, apresentar a próxima página em branco. Cópia atualizada da guia de recolhimento do INSS. Se não contribuir com o INSS, apresentar demonstrativo de contribuição que pode ser encontrado em: meu.inss.gov.br/#/login

K) Aposentado e pensionista: Demonstrativo de pagamento do benefício dos meses de dezembro de 2022, janeiro e fevereiro de 2023 que pode ser encontrado no banco de recebimento do benefício ou na internet, no endereço eletrônico: meu.inss.gov.br/#/login. Cópia das seguintes páginas da carteira de trabalho e previdência social (CTPS): identidade e qualificação civis, contrato de trabalho, alterações salariais e anotações gerais. Se a Carteira tiver os dados preenchidos, apresentar a próxima página em branco.

l) Caso a família possua bens alugados a terceiros, deverá apresentar a cópia dos recibos de aluguel de dezembro de 2022, janeiro e fevereiro de 2023 ou outro documento que comprove essa situação. Guia do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao ano de 2022.

m) Caso o candidato e/outro membro do grupo familiar receba pensão alimentícia, deverá ser apresentada cópia do contracheque ou de outro documento que comprove o valor da pensão alimentícia dos meses de dezembro de 2022, janeiro e fevereiro de 2023. Na falta destes, deverá ser enviada declaração informando o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo provedor da pensão.

6.1- Da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF):

a) O Candidato e as pessoas do seu grupo familiar que tenham declarado Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) referente ano base 2021, entregue em 2022 à Receita Federal, deverão apresentar cópia de todas as páginas da declaração e do respectivo comprovante do recibo de entrega.

b) Se o candidato e as pessoas do seu núcleo familiar constarem como dependentes ou cônjuges em alguma declaração de IRPF deverão apresentar a cópia de todas as páginas da referida Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) , referente ao ano base 2021, entregue em 2022 à Receita Federal, e do respectivo comprovante do recibo de entrega.

c) Caso seja isento, deverá acessar o link: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal

7- Para comprovação da situação de moradia do candidato apresentar os seguintes documentos:

a) Imóvel próprio: escritura, contrato de compra e venda ou recibo de compra. Se o documento não estiver em nome de uma das pessoas relacionadas em seu núcleo familiar, apresentar, também, declaração explicando os motivos deste fato.

b) Imóvel próprio em financiamento: comprovante do financiamento atualizado referente aos meses de dezembro de 2022, janeiro e fevereiro de 2023. Caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas de seu núcleo familiar, apresentar, também, declaração explicando os motivos deste fato.

c) Imóvel alugado: recibo de aluguel referente aos meses de dezembro de 2022, janeiro e fevereiro de 2023. Se o documento não estiver em nome de uma das pessoas relacionadas no seu núcleo familiar, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.

d) Imóvel cedido: declaração de cessão do imóvel datada e assinada pelo cedente.

e) Imóvel de posse ou ocupação: declaração da Associação de Moradores. Na falta desta, declaração informando a situação.

f) Residência em hotel, pensão, alojamento ou afins: recibos de pagamento referente aos meses de dezembro de 2022, fevereiro e março de 2023; na falta destes, declaração informando o local e o valor do aluguel.

g) Residência no local de trabalho: declaração do empregador explicando a situação.

h) Outra situação de moradia: declaração explicando a situação de moradia.

8- A indicação de outros familiares, colaterais ou agregados no grupo familiar deverá ser devidamente comprovada, de acordo com a faixa etária e a situação de renda. Como também, o

comprovante de residência.

9- Para comprovação de recebimento de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) ou ITR (Imposto Territorial Rural) apresentar:

1. Cópia da guia de pagamento do IPTU ou ITR atualizado, referente aos anos de base 2022 ou 2023 com a identificação do proprietário, endereço do imóvel, e valor do imposto).
2. Se não receber a cobrança de IPTU ou ITR: apresentar o comprovante atualizado de isenção de IPTU ou ITR do ano de 2022 ou 2023.
3. Se o imóvel urbano ou rural não estiver regularizado na Prefeitura ou no Instituto Nacional de Reforma Agrária (INCRA) apresentar declaração informando esta situação e documentos que comprovem a espera da regularização.

c) No caso do IPTU ou ITR não estiver em nome de uma das pessoas relacionadas no seu núcleo familiar, apresentar a guia de recebimento e declaração explicando tal situação.

10- Para a comprovação de energia elétrica, deverá ser apresentadas as das contas referentes aos meses de dezembro de 2022, janeiro e fevereiro de 2023. No caso da conta não estar no nome de uma das pessoas de seu núcleo familiar, apresentar declaração explicando tal situação.

V- QUESTIONÁRIO PESSOA COM DEFICIÊNCIA